DECRETO N.º 2.518, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 28/12/2017;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	60.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00	00	1.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32.00	00	30.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.99	00	20.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99	00	25.000,00
01,04	08.122.059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.00	00	20.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manautenção do Fundo Municipal de Assistencia Social	3.3.90.48.00	00	4.000,00
01.04	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.39.99	04	14.000,00
01.04	08,244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.99	04	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.30.99	04	20.000,00

01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.39.99	04	12.000,00
01.04	08.244.0013.2.331	Benefício Eventual	3.3.90.36.99	00	32.000,00
01.04	08.243.0013.2.327	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.14.00	00	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.01	04	15.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.99	04	15.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.36.99	04	6.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.39.99	04	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.46.00	04	3.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social	3.3.90.48.00	04	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01	04	21.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.30.99	04	42.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.32.00	04	15.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.39.99	04	20.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.46.00	04	3.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Prot. E Atend. Int. Fam.	3.3.90.32.00	03	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD – SUAS	3.3.90.30.99	04	6.000,00
01.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD – SUAS	3.3.90.39.99	04	8.000,00
01.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD – SUAS	4.4.90.52.99	04	20.000,00
01.04	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.99	04	7.000,00
01.04	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.3.90.39.99	04	3.000,00
			TOTAL		**454.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.244.0013.2.336	Manutenção do Centro de Convivência de Idosos	3.1.90.11.01	00	63.000,00
01.04	27.813.0010.1.032	Curso de Informatica	4.4.90.52.99	12	135.000,00
01.04	08.244.0013.2.336	Manut. do C. de Convivencia de Idosos	3.1.90.13.01	00	100.000,00
01.04	08.244.0013.2.336	Manut. do C. de Convivencia de Idosos	3.3.90.39.99	00	115.000,00

01.04	08.244.0013.2.336	Manut. do C. de Convivencia de Idosos	3.3.90.36.99	00	11.000,00
01.04	08.244.0013.2336	Manut. do C. de Convivencia de Idosos	3.3.90.30.99	00	30.000,00
			TOTAL		**454.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 02 de Abril de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO